



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.011711/2018-42

DATA: 10/07/2018 HORA: 09:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

MANDACARU VIGILANCIA LTDA

SECRETARIA DE SAUDE

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 10 dias do mês de julho de 2018, às 09:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, JOAO RODRIGUES FLORENCIO, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO, LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, JOSE BENEILDO SILVA JUNIOR, MERCIA APARECIDA RIBEIRO SALGUEIRO, RONALDO JOSE FREITAS DE LIMA representando o(a) MANDACARU VIGILANCIA LTDA, JOSE ADELINO DOS SANTOS NETO, LUCIANA PARAISO DE CERQUEIRA, NATALIA SERRANO BARBOSA GOMES, ANA PATRICIA PASTICK ROLIM representando o(a) SECRETARIA DE SAUDE. Iniciada a reunião, objetivando a regularização que motivou este procedimento, após as deliberações dos presentes, restou acordado o que segue: 1) A Empresa Mandacaru Vigilância Ltda. (CNPJ: 03.5911430001-03) concordou com a cessão de crédito do valor de R\$ 603.359,69 para o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Vigilância e Segurança do Estado de Pernambuco – SINDESV (CNPJ: 10.5801990001-28), a fim de que sejam quitadas as parcelas referentes ao salário do mês de março/18, no valor de R\$ 513.870,03, bem como o VA de abril/18, no valor de R\$ 89.489,66; 2) A Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE, até o dia 17/07/18, realizará o repasse do valor cedido ao SINDESV, por transferência bancária para Conta Corrente do SINDESV (Banco do Brasil, Agência : 1814, C/C: 91418-5 ou Banco Santander, Agência: 4016, C/C: 13000676-4), a ser definida até 11/07/18, por ofício a ser Protocolado na SES/PE; 3) O SINDESV assegurou que, em até 72h após a identificação do crédito da transferência bancária referida no item anterior, iniciará as transferências dos valores acima descritos, consoante a listagem dos 321 empregados que atuam no Contrato com a SES/PE, anexada, nesta data e procedimento, pela Empresa Mandacaru para SES/PE; 4) Em referência ao pagamento dos VA do mês de abril/2018, a Empresa Mandacaru enviará, por e-mail, ao SINDESV os boletos bancários, até 13/07/18; 5) Os jurídicos da SES/PE e do SINDESV assumiram o compromisso de acompanhar o representante jurídico da Empresa Mandacaru no despacho do MS nº 0000402-64.2018.5.06.0000, no TRT – 6ª Região; 6) O SINDESV registra que solicitou ao representante da Empresa Mandacaru, a pedido dos trabalhadores presentes, que buscasse coibir atuações que ferem a legislação pátria, principalmente aquelas de relacionamento, no que se comprometeu a Empresa; 7) Acertaram ainda os presentes, próxima reunião neste procedimento para o dia 26/07/18, às 10h. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata.

MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR